

Lei nº 174.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora do Porto para o Exercício de 1971.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º) A receita do Município de Senhora do Porto, para o exercício de 1971 é estimada em Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2.º) A despesa do Município de Senhora do Porto, para o exercício de 1971, é fixada em Cr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada;
- abrir créditos suplementares para reforço de dotações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa;
- anular, parcial ou totalmente, dotações consignadas neste orçamento, para constituir recursos à abertura de créditos adicionais; e,
- movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Artigo 4.º) Fazem para integrante deste Orçamento os anexos mencionados no artigo 2.º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 5 de dezembro de 1970

(Ass) José Rodrigues Rocha Sobrinho, Prefeito Municipal

O Orçamento a que se refere esta Lei, encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto em pasta para arquivo modelo A-2, juntamente com os quadros demonstrativos da receita e despesas.